



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerick nº 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG, CEP: 36.979-000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580 CNPJ: 01.616.270/0001/94

Email: gabinete@altocaparao.mg.gov.br / licitacaoprefeituraac@gmail.com

## ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26, da Lei 8.666/93, para contratação por inexigibilidade de licitação com base no art. 25, caput do mesmo diploma legal.

**I – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ZUMBA E DO GRUPO DA MELHOR IDADE ORIUNDAS DO PROJETO MENTE E CORPO EM MOVIMENTO, PARA EFETIVAÇÃO DO ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), NO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ.

### **II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A presente contratação é necessária, segundo as justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Assistência Social, advindas da importância das oficinas de convivência e espaço para promoção de conhecimento para o desenvolvimento pessoal e comunitário.

### **II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

O presente processo encontra-se regular, com sua tramitação normal e os requisitos de admissibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação encontram-se caracterizados na norma jurídica, com as justificativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando que o projeto tem por finalidade promover oficinas no CRAS, para atender beneficiários do Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Benefícios Eventuais e Programa de Atenção Básica Integral a Família do Município de Alto Caparaó/MG;

Considerando que a cidade não dispõe de atividades e ações culturais para atender famílias em vulnerabilidade social, pautado na melhoria de qualidade de vida dessas famílias;

Verificou-se da análise de tal dispositivo legal, estando preenchidos todos os requisitos necessários ao enquadramento da hipótese no disposto Artigo 25 Caput da Lei Federal 8.666/93, conforme é o nosso caso, justificando assim, a contratação por inexigibilidade de licitação.

### **III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A escolha dos profissionais pautou-se, na determinação da Lei nº 8.666/93 prever que "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por valor compatível com o praticado no mercado, além da capacitação dos profissionais para o desenvolvimento das oficinas com o Grupo da



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerick nº 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG, CEP: 36.979-000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580 CNPJ: 01.616.270/0001/94

Email: [gabinete@altocaparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@altocaparao.mg.gov.br) / [licitacaoprefeituraac@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraac@gmail.com)

terceira Idade e aulas de Zumba, cujo processo de credenciamento já foi previamente realizado pela Equipe do CRAS, e disponibilidade de horários para atendimento da demanda gerada na Secretaria.

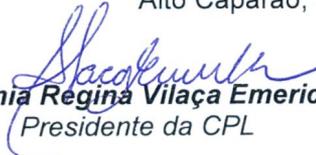
## IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço fixado para contratação habilitou os Profissionais Artur Pereira Pinheiro, acadêmico do curso de Educação Física, portador do CPF nº. 129.074.096-89 e Jane Kelly Moreira Fonseca, bacharela e licenciada em Educação física, CPF nº. 044.303.926-76, sendo a discriminação das atividades, horários e valores previamente definidos no Projeto "Oficinas de fortalecimento de vínculos- Mente e Corpo em Movimento" do Centro de referência de assistência Social (CRAS). A documentação dos profissionais está regular, sendo possível a contratação com os mesmos, visto que a necessidade é iminente e o Município precisa atender essa demanda. Os custos da oficina serão financiados pelo recurso do piso básico fixo (PAIF).

Diante disso, a CPL declara inexigível de licitação à contratação dos profissionais, objeto do presente processo, com base no art. 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminha-se o presente para ratificação pelo Prefeito Municipal.

Alto Caparaó, 31 de janeiro de 2023

  
**Sophia Regina Vilaça Emerick**  
Presidente da CPL